FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

1

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

CONVITE Nº 2013/033

EDITAL

CONVITE

OBJETO: Contratação de empresa/consultoria especializada em análise e desenvolvimento de metodologia para construção de ferramenta de aferição da emissão/redução ou sequestro de Gases de Efeito Estufa – GEE (equivalente carbono) nos programas e projetos da Fundação Banco do Brasil, conforme Anexo 01 do Edital.

IMPORTANTE:

• Retirada do Convite/Formalização de consultas:

data limite: 29/11/2013 hora: 10 horas e-mail: cpl@fbb.org.br

• Recebimento e abertura dos envelopes:

consultar item 4 do Convite

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

2

ÍNDICE

1. EDITAL

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	OBJETO
2.	ITEM ORÇAMENTÁRIO
3.	RETIRADA DO CONVITE/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E
	PROPOSTA
5.	EMPRESAS PARTICIPANTES
6.	PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
7.	PRAZO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
8.	IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO
9.	CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
10.	CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.	SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12.	CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13.	IMPUGNAÇÃO AO CONVITE E RECURSOS
14.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO CONVITE

ANEXO 01	Descrição do objeto da contratação
ANEXO 02	Relação de documentos para habilitação, linhas de fornecimento do SICAF e outras
	condições para habilitação. As informações para preenchimento são da competência
	do órgão gestor do serviço que será licitado
ANEXO 03	Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa - menor de 18
	anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16
	anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
ANEXO 04	Minuta de Procuração - a ser apresentada pelo participante
ANEXO 05	Minuta de Contrato - preencher somente na contratação
	DOCUMENTO Nº 1 - Relação de Tarefas
	DOCUMENTO Nº 2 - Demonstrativo de Custos
ANEXO 06	Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07	Minuta de Carta Proposta

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

3

CONVITE Nº 2013/033

SEÇÃO I

A Fundação Banco do Brasil, torna pública a realização de processo licitatório, na forma abaixo, do tipo menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e atualizações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96 e os termos deste Convite, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer DIJUR-COJUR/CONSU nº 13.884, de 03.02.2003, e a minuta específica pelo Parecer Jurídico DIJUR-CTRIS/ADLIC nº 0000003172-001.

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa/consultoria especializada em análise e desenvolvimento de metodologia para construção de ferramenta de aferição da emissão/redução ou sequestro de Gases de Efeito Estufa GEE (equivalente carbono) nos programas e projetos da Fundação Banco do Brasil, conforme Anexo 01 do Edital.
- **2. ITEM ORÇAMENTÁRIO:** Investimento Social Programa Trabalho e Cidadania Projetos Independentes Recurso Misto: 50% RP Rubrica 44.133 50% RT (BNDES) Rubrica 44.193.
- 3. RETIRADA DO CONVITE/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
- 3.1 O edital poderá ser retirado na Internet, por meio de download, no Portal da Fundação Banco do Brasil, no endereço eletrônico abaixo:

http://www.fbb.org.br/quem-somos/licitacoes/

- 3.2 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à Fundação Banco do Brasil, através do e-mail cpl@fbb.org.br.
- 3.3 Consultas poderão ser respondidas diretamente no endereço eletrônico conforme item 3.1.

4. PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTA

Recebimento

4.1 Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, documentação de habilitação e proposta deverão ser identificados com os termos abaixo e entregues à Fundação Banco do Brasil, SCN Qd 01, Bloco A, Ed. Number One 9º andar Brasília (DF), CEP 70711-900. pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou, ainda, poderão ser entregues à Comissão de Licitação, no dia/horário e local previstos para abertura dos envelopes prevista no item 4.2 desta Seção.

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (INFORMAR CNPJ) ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS CONVITE Nº 2013/033 FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL DATA/HORA DO CONVITE 29/11/2013, às 10 horas

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

4

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (INFORMAR CNPJ) ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA CONVITE Nº 2013/033. FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL DATA/HORA DO CONVITE 29/11/2013, às 10 horas

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelope que não for entregue pessoalmente.

Abertura

4.2 Os envelopes DOCUMENTOS serão abertos no local, data e horário descritos a seguir:

LOCAL – SCN Quadra 01, Bloco A, Ed. Number One 10º andar – Brasília – DF DATA/HORA – dia 29/11/2013, às 10 horas

- 4.3 Para a abertura dos envelopes serão observados os procedimentos descritos no **item 11**, da Seção II, deste Convite.
- 4.4 Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Convite serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Fundação Banco do Brasil, subsequente aos ora fixados.
- 4.5 O documento necessário para a representação do participante na sessão de abertura, na forma exigida no **item 16**, da Seção II, deste Edital, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, APARTADO DOS ENVELOPES.

5. EMPRESAS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 dias da data de abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

7. PRAZO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O PARTICIPANTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PARTICIPANTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Fundação.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

5

SEÇÃO II

8. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo licitatório aqueles que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 8.1.1 estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - 8.1.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação;
 - 8.1.3 sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - 8.1.4 estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 8.1.5 sociedades limitadas que tenham em seu quadro societário funcionário do Banco do Brasil S.A. cedido à Fundação Banco do Brasil ou membro da Administração desta Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber, mesmo na condição de subcontratado.
 - 8.1.6 sociedades anônimas que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A. cedido à Fundação Banco do Brasil ou membro da Administração desta Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber, mesmo na condição de subcontratado, como dirigente; acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controlador; responsável técnico.
 - 8.1.7 sociedades anônimas que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A. cedido à Fundação Banco do Brasil ou membro da Administração desta Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber, mesmo na condição de subcontratado, como acionista controlador detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto e que atue: i) na área de gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação, ii) na área demandante da licitação, e/ou iii) na área que realiza a licitação.
 - 8.1.8 funcionário do Banco do Brasil cedido à Fundação Banco do Brasil ou membro de sua Administração, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber; e
- 8.2 É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

9. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 9.1 A fase de habilitação consiste na comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira do concorrente.
- 9.2 A critério do concorrente a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômicofinanceira poderão ser feitas diretamente na Fundação, ou, alternativamente, por intermédio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal.
- 9.3 A regularidade da situação do licitante registrado no SICAF será confirmada por meio de consulta "on-line" ao Sistema, no ato de abertura dos envelopes DOCUMENTOS.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

6

- 9.4 Os documentos necessários para cadastramento no SICAF estão previstos no Manual do SICAF, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários necessários para registro.
- 9.5 As orientações detalhadas para apresentação de documentos relativas à fase de habilitação constam no **Anexo 2** deste Edital.
- 9.6 Na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá ser apresentado obrigatoriamente, à "Comissão de Licitação", na Sessão de Abertura dos envelopes "DOCUMENTO", o "Recibo de Solicitação de Serviço".

10. CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1 As propostas deverão ser apresentadas com a identificação do participante, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo responsável ou procurador do participante devidamente credenciado, devendo delas constar os seguintes itens:
 - 10.1.1 VALIDADE DA PROPOSTA, no prazo indicado no item 6.1, da Secão I, deste Convite;
 - 10.1.2 DECLARAÇÃO nos seguintes termos:

(EM CASO DE SOCIEDADES LIMITADAS)

10.1.2.1 DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro societário funcionário do Banco do Brasil S.A. cedido à Fundação Banco do Brasil ou membro da Administração dessa Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber, mesmo na condição de subcontratado.

(EM CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS – CAPITAL ABERTO OU FECHADO)

- 10.1.2.2 DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A. cedido à Fundação Banco do Brasil ou membro da Administração dessa Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber, mesmo na condição de subcontratado, como: i) dirigente, ii) controlador, iii) responsável técnico, iv) acionista detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, e, v) acionista controlador detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto e que atue: a) na área de gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação, b) na área demandante da licitação, e/ou c) na área que realiza a licitação.
- 10.1.3 A declaração prevista no **subitem 10.1.2.2** poderá ser substituída pela apresentação de certidão expedida pela PROPONENTE, em consonância com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas, a ser anexada à proposta.
- 10.2 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário que na identificação das empresas conste as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso e que apresentem declaração constante do **Anexo 06**, documento imprescindível para habilitação.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

7

10.2.1 A declaração referida no item anterior servirá como comprovação do enquadramento do participante como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A Comissão de Licitação receberá os envelopes no local, dia e horário previstos no **item 4.2**, da Seção I, deste Convite.
- 11.2 Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, o que será declarado pela Comissão de Licitação na sessão de abertura dos envelopes DOCUMENTOS, nenhum outro envelope ou documento será recebido, dando-se início à abertura deles.
- 11.3 De todas as reuniões públicas, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão/Responsável pelo Convite e pelos representantes dos participantes presentes ou por aqueles nomeados na forma do **item 11.4**, a sequir.
- 11.4 Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os participantes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar as propostas apresentadas.

Fase de Habilitação

- 11.5 A fase de habilitação consiste na verificação de regularidade da situação do fornecedor na forma do **Anexo 02**:
 - habilitação junto à Fundação Banco do Brasil: abertura dos envelopes DOCUMENTOS, conferência e exame da documentação neles contida;
 - habilitação junto ao SICAF: verificação da habilitação e da linha de fornecimento dos participantes no SICAF e também na abertura dos envelopes DOCUMENTOS, conferência e exame da documentação neles contida.
- 11.6 Será efetuada consulta "on-line" no SICAF para comprovar a habilitação dos participantes que optaram por fazê-la por meio do referido Sistema e o registro em, pelo menos, uma das linhas de fornecimento compatíveis com o objeto licitado. Nesta ocasião serão impressas as respectivas declarações de "Situação do Fornecedor" e "Linhas de Fornecimento", sendo estas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos participantes presentes, ou por aqueles nomeados na forma do item 11.4, desta Seção.
- 11.7 Dependerá de consulta junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) a habilitação dos participantes que, embora não habilitados no SICAF ou com documentação vencida, apresentarem, na sessão de abertura dos envelopes DOCUMENTOS, cópia do formulário "Recibo de Solicitação de Serviço", protocolado no prazo regulamentar.
- 11.8 Caso o participante não esteja regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço RSS, a entrega da documentação a sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, os trabalhos serão suspensos para procedimento de diligência, na forma estabelecida no §2º do art. 43 da Lei 8.666, de 1993.
- 11.9 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes DOCUMENTOS tanto dos participantes cadastrados no SICAF como daqueles que optaram pela habilitação diretamente junto à Fundação. Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão de Licitação.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

8

- 11.10 Todos os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, por todos os representantes dos participantes presentes ou por aqueles nomeados na forma do **item 11.4**, desta Seção.
- 11.11 Se assim o permitirem as circunstâncias, a Comissão de Licitação efetuará a conferência e o exame dos documentos de habilitação na própria reunião de abertura. Caso contrário, o fará em sessão reservada.
- 11.12 Quando a documentação for analisada na própria reunião e estando presentes todos os representantes dos participantes, a Comissão divulgará o resultado da habilitação, e:
 - 11.12.1 havendo desistência de todos os participantes da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, será dada continuidade à reunião, com a abertura dos envelopes PROPOSTA; ou
 - 11.12.2 não havendo desistência de todos os participantes da intenção de interpor recurso, a Comissão de Licitação/Responsável pelo Convite divulgará, na própria reunião, a data da abertura dos envelopes PROPOSTA, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que se realizou a reunião.
- 11.13 Na hipótese de não estarem presentes à reunião de abertura dos envelopes DOCUMENTOS todos os representantes dos participantes, ou de a documentação ser analisada em sessão reservada, o resultado da fase de habilitação e a data da abertura dos envelopes PROPOSTA serão comunicados aos participantes, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da comunicação.
- 11.14 Caso não se proceda na mesma sessão à abertura dos envelopes PROPOSTA, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos participantes que assim o desejarem, para posterior guarda em local seguro, de forma a garantir a sua inviolabilidade.
- 11.15 Serão inabilitados os participantes que:
 - 11.15.1 apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;
 - 11.15.2 não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos no **Anexo 02**, deste Edital, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
 - 11.15.3 não atenderem a todas as exigências deste Edital;
 - 11.15.4 não estiverem cadastrados no SICAF ou não apresentarem a documentação para habilitação junto à Fundação Banco do Brasil, conforme a opção de habilitação, na forma do **Anexo 02**.
- 11.16 A inabilitação será justificada pela Comissão de Licitação e impedirá o participante de participar das fases posteriores.
- 11.17 Os envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA dos participantes inabilitados estarão disponíveis para devolução no prazo de 60 dias a contar da comunicação do resultado do julgamento da licitação aos participantes (**item 11.21**), após o que serão destruídos.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

9

Fase de Julgamento

- 11.18 Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido desistência deste ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, dar-se-á início à fase de julgamento, com a abertura dos envelopes PROPOSTA dos participantes habilitados.
- 11.19 Abertos os envelopes PROPOSTA, todas as propostas e respectivos anexos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação/Responsável pelo Convite e pelos representantes dos participantes presentes, ou por aqueles nomeados na forma do **item 11.4** desta Seção, após o que a Comissão de Licitação/ Responsável pelo Convite declarará encerrada a sessão, informando que as propostas serão analisadas posteriormente.
- 11.20 Na apreciação das propostas, serão observados os critérios de classificação e julgamento previstos no **item 12**, desta Seção.
- 11.21 O resultado será comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.
- 11.22 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes PROPOSTA, não mais caberá desclassificar participantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.23 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência deste, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao PARTICIPANTE VENCEDOR, o qual será convocado para assinar o contrato na forma do **item 7.1**, da Seção I, deste Convite.

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, para os serviços projetados e especificados no **item 1.1** deste Convite.
- 12.2 Serão desclassificadas as propostas:
 - 12.2.1 que não atenderem às exigências contidas neste Convite ou impuserem condições;
 - 12.2.2 que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
- 12.3 Não se considerará qualquer cláusula ou condições especiais no corpo da proposta, oferta de vantagens não previstas neste Convite, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais participantes.
- 12.4 Poderão ser admitidas, a critério da Comissão de Licitação, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros que não impliquem alteração do conteúdo da proposta.
- 12.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os participantes.
- 12.6 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 12.7 No caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

10

- 12.7.1 A identificação do PARTICIPANTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do **item 10.2** deste edital.
- 12.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 12.9 Para efeito do disposto no **item 12.7** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, caso seja do seu interesse, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, cujo termo inicial contará da consulta da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
 - b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 12.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 12.8** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 12.11 O disposto nos **itens 12.7 e 12.8** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.12 Caso todos os concorrentes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação Banco do Brasil poderá fixar aos participantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos envelopes PROPOSTA.

13. IMPUGNAÇÃO AO CONVITE E RECURSOS

- 13.1 As impugnações ao Convite e os recursos contra as decisões referentes ao processo deverão ser formalizados e protocolados junto à dependência da Fundação indicada no item 3.2 Seção I deste Convite e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Licitação.
- 13.2 Recebido, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Findo esse prazo, a Comissão de Licitação/Responsável pelo Convite poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Diretor Executivo para a decisão final.
- 13.3 O prazo para interposição de recurso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato.
- 13.4 Com a divulgação do resultado de julgamento das propostas estará, automaticamente, franqueada vista dos autos do processo aos participantes, durante o prazo previsto para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

11

- 13.5 Os recursos das decisões referentes à fase de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Fundação Banco do Brasil, motivadamente e se de seu interesse, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.
- 13.6 As questões relativas à habilitação dos convidados no SICAF deverão ser dirimidas diretamente pelo participante junto à respectiva Unidade Cadastradora (SICAF) e não terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, I, d, da Lei 8.666/93 e §. 2º do mesmo artigo.
- 13.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite aquele que venha a apontar, fora do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos participantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Fundação pelo infrator:
 - 14.1.1 advertência;
 - 14.1.2 multa;
 - 14.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação, por período não superior a 2 (dois) anos;
 - 14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do participante e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.3 ADVERTÊNCIA

- 14.3.1 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
 - a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação;
 - b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

14.4 MULTA

- 14.4.1 A multa poderá ser aplicada nos percentuais e condições indicados no contrato.
- 14.4.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 14.4.3 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

12

- 14.4.4 A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à Fundação serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 14.4.5 A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.
- 14.4.6 Quando estiver encerrando o prazo de vigência do contrato, a multa moratória será autoaplicável, não cabendo defesa prévia à CONTRATADA.

14.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

- 14.5.1 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
 - a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) retirada da proposta, sem que a Comissão de Licitação/ Responsável pelo Convite tenha aceito as justificativas apresentadas;
 - c) recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela Fundação;
 - d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato:
 - f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - g) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - i) prática de atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
 - j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o participante idoneidade para licitar e contratar com a Fundação.

14.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Fundação, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Fundação ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Após o julgamento da proposta, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, a Fundação Banco do Brasil e o PARTICIPANTE VENCEDOR poderão firmar contrato específico visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato (**Anexo 05**) que integra este Convite.
- 15.2 No ato da contratação, o PARTICIPANTE VENCEDOR deverá apresentar documento que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (procuração reconhecida em cartório ou contrato social.
- 15.3 A recusa injustificada do PARTICIPANTE VENCEDOR em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Fundação o direito de, independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os participantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- 15.4 Os participantes remanescentes convocados na forma do **item 15.3**, que não concordarem em assinar o Contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no **item 14**.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

13

- 15.5 A assinatura do Contrato estará condicionada à regularidade da situação do PARTICIPANTE VENCEDOR, exigida no **Anexo 02.**
- 15.6 A *comprovação* da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das disposições previstas nos itens acima.
 - 15.6.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PARTICIPANTE for declarado a vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
 - Obs.: a) a declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e
 - b) a prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pela Fundação, quanto requerida pelo PARTICIPANTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.
 - 15.6.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14,** sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- 15.7 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
 - 15.7.1 administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
 - 15.7.2 amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão; e
 - 15.7.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- 15.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.9 As condições de faturamento e pagamento, bem como outras relativas à contratação dos serviços, constam da minuta de Contrato que integra este Convite.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Considerar-se-á legítimo representante do participante, na sessão de abertura desta licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, observando-se as seguintes situações:
 - 16.1.1 quando tratar-se de representante designado pelo participante no próprio SICAF, por intermédio do formulário "Dados do Representante", será efetuada consulta "on-line" ao aludido Sistema, de onde será impresso o comprovante e juntado ao processo.
 - 16.1.2 caso o representante do participante seja pessoa diferente das indicadas no SICAF, deverá ser apresentado também um dos seguintes documentos:

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

14

- a) instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante do **Anexo 04**, deste Convite;
- b) instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do modelo do **Anexo 04**, deste Convite; ou
- documento de constituição da empresa, quando se tratar de sócio.
- 16.2 não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar nas sessões e responder pela firma.
- 16.3 Nas fases do procedimento licitatório, será admitido apenas um representante por participante.
- 16.4 O presente Convite não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Banco do Brasil revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos envelopes ou para sua abertura.
- 16.5 O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do convite. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.7 Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 16.8 Todas as condições deste Convite e seus respectivos anexos, farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 16.9 Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos participantes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões se presentes todos os participantes ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 16.10 Durante as sessões públicas deste processo licitatório, os casos não previstos neste Convite serão decididos pela Comissão de Licitação.
- 16.11 A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Convite.
- 16.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite será o do local da realização do certame.

BRASÍLIA (DF), 19 DE NOVEMBRO DE 2013.	
	_
MARCELO FONTES DURANTE	
PRESIDENTE DA CPL	

15

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa/consultoria especializada em análise e desenvolvimento de metodologia para construção de ferramenta de aferição da emissão/redução ou sequestro de Gases de Efeito Estufa – GEE (equivalente carbono) nos programas e projetos da Fundação Banco do Brasil; utilizando o projeto Balde Cheio como experiência piloto para teste da metodologia.

2. Informações sobre a Tecnologia Social "Balde Cheio"

- 2.1 A Embrapa Pecuária Sudeste desenvolveu uma tecnologia social que soma a força da extensão rural a um conjunto de técnicas agropecuárias, gerencias e ambientais adequadas para elevar a produção leiteira de forma sustentável e eficiente. Dessa forma, foi criada a Tecnologia Social *Balde Cheio.*
- 2.2 A tecnologia é desenvolvida com a implantação de unidades demonstrativas onde o produtor beneficiado disponibiliza sua propriedade para realização de capacitações para outros produtores da região. A propriedade se torna "uma sala de aula prática" onde são disseminados os conhecimentos e técnicas de manejo para aumentar a produtividade/qualidade da atividade leiteira. Outros produtores são convidados e incentivados a implantar a tecnologia em suas unidades familiares, recebendo assistência técnica necessária.
- 2.3 O aproveitamento dos saberes locais é uma das premissas da tecnologia. São estudadas soluções para cada propriedade, com adequações e ajustes para atender às necessidades de cada produtor. Desta forma, o produtor familiar faz parte do desenvolvimento da tecnologia e se apropria das técnicas sugeridas. Essa dinâmica reforça também a organização social dos produtores na região.
- 2.4 Técnicas como a suplementação alimentar com cana-de-açúcar, a adição de ureia, a recuperação e conservação do solo, o pastejo rotacionado com divisão em piquetes, o uso de planilhas para a coleta de informações sobre o rebanho, são utilizada pela tecnologia e mostram resultados na produtividade com aumento de até cinco vezes mais que a obtida em países desenvolvidos.
- 2.5 A reaplicação da tecnologia Balde Cheio é direcionada a um público formado por produtores rurais com alguma infraestrutura e vocação para produção de leite. O projeto tem duração de dois anos e tem como pressupostos, para a implementação, os seguintes fatores:
 - 2.5.1 Existência de mercado (fornecedor e comprador);
 - 2.5.2 Disponibilidade de energia elétrica e estradas;
 - 2.5.3 Produtores rurais que já atuem na atividade leiteira (proprietários, posseiros, assentados da Reforma Agrária, que estejam aptos à obtenção de Declaração de Aptidão ao Pronaf);
 - 2.5.4 Existência de cooperativa ou associação de produtores regularmente organizada;
 - 2.5.5 Disponibilidade de profissionais com conhecimento e domínio da tecnologia.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

16

3. Especificações Técnicas

- 3.1 O objetivo do trabalho é desenvolver metodologia para aferição do indicador ambiental "*redução* de emissões ou sequestro de carbono" nos projetos da Fundação Banco do Brasil, utilizando o Projeto Balde Cheio como piloto para teste da metodologia.
- 3.2 A medição do impacto de emissão de GEE (gases do efeito estufa) deve ter como base a relação entre número de animais, tamanho da propriedade, produtividade e outras variáveis que julgar relevantes (exemplo: capacidade de suporte forrageiro). Dessa análise serão indicados valores modais e metodologia de cálculo que podem ser utilizados em projetos semelhantes.
- 3.3 A contratada deverá indicar responsável pela coordenação dos trabalhos e profissionais capacitados e treinados para desenvolver as seguintes atividades:
 - 3.3.1 Analisar as ações do Projeto *Balde Cheio* e calcular a emissão/redução de GEE proveniente de suas atividades:
 - 3.3.2 Desenvolver parametrização (valores modais) das emissões de GEE referente às atividades do Projeto *Balde Cheio*;
 - 3.3.3 Desenvolver equação para o cálculo estimado de emissão de GEE provenientes da implantação do Projeto *Balde Cheio*;
 - 3.3.4 Validar a metodologia de cálculo das emissões de GEE (gases do efeito estufa);
 - 3.3.5 Analisar a possibilidade de adaptar a metodologia para outros projetos da FBB.
- 3.4 Os produtos esperados são:
 - 3.4.1 Plano de Trabalho e metodologia a ser utilizada no estudo;
 - 3.4.2 Relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas em cada visita e/ou atividades desenvolvidas;
 - 3.4.3 Relatório final com especificação da metodologia utilizada, resultados, parametrização das emissões, descrição e validação da metodologia e equação para cálculo de emissão.
- 3.5 O tamanho e a representatividade da amostra (quantidade de produtores visitados/pesquisados) devem assegurar resultados estatísticos confiáveis.
- 3.6 As atividades da empresa contratada serão acompanhadas e supervisionadas pela contratante. Os produtos elaborados deverão ser aprovados pela Fundação Banco do Brasil. Ao final dos trabalhos, a contratada deverá fazer uma apresentação do Relatório Final e dos resultados alcançados em Brasília, na sede da Fundação, e as despesas decorrentes desse encontro ficarão a cargo da contratada.

4. Condições de Entrega

4.1 A construção da metodologia, objeto da contratação, deverá ser executada em três etapas, para cada uma haverá um produto correspondente, cuja aprovação submete-se o pagamento a que se refere. Nos tópicos, abaixo, segue a descrição das etapas de desenvolvimento dos trabalhos e seus respectivos produtos.

Etapa 1 - Elaboração da Proposta de Trabalho

Produto 1: Proposta de Trabalho – Documento com a descrição dos métodos, técnicas e demais instrumentos que serão adotados na realização da metodologia. O Produto deverá ser entregue (mídia impressa e digital) no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Gerência de Monitoramento e Avaliação da Fundação Banco do Brasil – Gemav poderá solicitar presença do coordenador, em sua sede, para apresentação do referido produto.

17

Etapa 2 - Elaboração dos Relatórios de Acompanhamento

Produto 2: Documento contendo relato das atividades desenvolvidas em cada visita/projeto. O Produto deverá ser entregue (mídia impressa e digital) no prazo de 60 (sessenta) dias após entrega do Produto 1.

Etapa 3 - Entrega e apresentação do Relatório Final

Produto 3: Relatório Final com o conteúdo mínimo de: i) Introdução; ii) Objetivos da pesquisa; iii) Aspectos Metodológicos: procedimentos utilizados, instrumentos de análise; iv) Análise dos Dados; v) Leitura analítica das informações coletadas que subsidie a metodologia de medição de sequestro/emissão ou redução de carbono. vi) Sumário executivo sintetizando os principais aspectos de todo o estudo realizado. O Produto deverá ser entregue (mídia impressa e digital) no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do Produto 2.

O produto final do desenvolvimento/criação da metodologia deverá ser entregue em meio eletrônico e em três vias impressas e assinadas. A Gerência de Monitoramento e Avaliação da Fundação Banco do Brasil – Gemav poderá solicitar a presença da contratada, em sua sede, para apresentação do referido produto.

5. Condições de Aceite

- 5.1 A entrega dos produtos deverá ser feita em três vias, impressas e em mídia eletrônica (formatos PDF e Word), contendo a assinatura do responsável pela empresa contratada. O produto final deverá ser entregue encadernado em capa dura e na cor azul marinho.
- 5.2 Todos os produtos entregues serão submetidos à aprovação da Gerência de Monitoramento e Avaliação da Fundação Banco do Brasil Gemav, que poderá solicitar sua correção, modificação ou complementação. O pagamento das parcelas correspondentes aos produtos somente será efetuado após a aprovação dos produtos, em sua integridade, pela Gemav.
- 5.3 A empresa contratada apoiará, se for o caso, a Fundação Banco do Brasil na validação da metodologia desenvolvida, seja através da realização de *workshop* de consulta aos *stakeholders* do projeto ou assessorando na contratação de empresa terceira para verificação/validação da metodologia ou dos inventários de emissões de gases de efeito estufa (GEE), com o intuito de dar credibilidade e transparência ao projeto.

6. Condições de Assistência, Manutenção e Suporte Técnico

6.1 Durante o período de desenvolvimento da metodologia, a contratada deve participar de duas reuniões técnicas de controle na sede da FBB, em Brasília, e finalizar o trabalho com uma apresentação do Relatório Final, também em Brasília. Todas as despesas referentes a esses encontros ficam a cargo da contratada.

7. Condições de Pagamento

7.1 O pagamento será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Produtos	Desembolso
Aprovação Produto 1	20%
Aprovação Produto 2	30%
Aprovação Produto 3	50%
TOTAL	100%

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

18

7.2 Para o pagamento das parcelas a contratada deverá enviar, juntamente com o produto, as notas fiscais correspondentes, discriminado os serviços e informando Fundação e conta corrente para depósito. O pagamento das faturas somente será efetuado após a aprovação dos produtos pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Fundação Banco do Brasil - Gemav.

8. Aspectos de Segurança

8.1 Qualquer informação obtida em razão da execução da pesquisa será considerada como confidencial e sigilosa, mesmo após o termino do referido contrato, bem como todos os produtos, materiais, informações ou banco de dados gerados pela pesquisa ou disponibilizados para sua realização, sendo vedada qualquer forma de uso, divulgação ou cessão de informações, no todo ou em partes, pela contratada.

9. Vigência

9.1 A vigência do contrato deverá ser de 5 (cinco) meses, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por até igual período.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

19

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A critério do concorrente, a habilitação poderá ser feita junto à Fundação, ou por meio do SICAF.

1. HABILITAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO

1.1 Para a habilitação junto à Fundação, o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.
- 1.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- 1.1.4 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.
- 1.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 1.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Federal compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes na forma da lei.
- 1.1.7 prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social INSS, mediante apresentação da CND Certidão Negativa de Débito.
- 1.1.8 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.1.9 certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do concorrente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura dos envelopes DOCUMENTOS.
 - 1.1.9.1 para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

20

- 1.1.10 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o concorrente boa situação financeira.
 - 1.1.10.1 no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 1.1.11 A comprovação da boa situação financeira do concorrente será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo a empresa apresentar resultado maior do que 1 (um) em todos os índices aqui mencionados:
 - LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - SG = Ativo Total
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - LC = Ativo Circulante
 Passivo Circulante
- 1.1.12 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

2. HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

- 2.1 O concorrente que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto nº 3.722, 09.01.2001, deverá atender às seguintes exigências:
 - 2.1.1 satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 22, Parágrafo 1° da Lei 8.666/93) que se processará junto ao SICAF.
 - 2.1.2 o concorrente deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 2.1.3 estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.
 - 2.1.4 apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).
 - 2.1.4.1 As empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

21

- 2.1.5 a comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta "on-line" ao Sistema SICAF, por ocasião da abertura dos envelopes "DOCUMENTOS".
- 2.1.6 ao concorrente, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação, no momento da habilitação.
- 2.1.7 os interessados em participar da presente licitação, que não estejam cadastrados no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer "Unidade Cadastradora" do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço http://www.comprasnet.gov.br.
- 2.1.8 na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o terceiro dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá ser apresentado, à "Comissão de Licitação", na Sessão de Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS", o "Recibo de Solicitação de Serviço RSS". Neste caso, os trabalhos serão suspensos para procedimento de diligência na forma estabelecida no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 3.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto à Fundação) apresentar os seguintes documentos complementares:
 - 3.1.1 declaração indicando a forma escolhida para habilitação, dentre as duas opções estipuladas no **item 9.2**, Seção II, deste Edital, ou seja, habilitação pela apresentação da documentação junto à Fundação ou por meio do SICAF.
 - 3.1.2 declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.
 - 3.1.3 comprovação de que o PROPONENTE executa/executou, serviço de natureza semelhante ao objeto da contratação indicado no **Anexo 01** deste Edital. A comprovação será feita por meio de atestado de prestação de serviço devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver.
 - 3.1.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **Anexo 03**.
 - 3.1.5 no caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do **Anexo 06**.
 - 3.1.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.
- **4**. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelos membros da Comissão de Licitação.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

22

- 5. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes DOCUMENTOS. Caso os documentos relacionados nos **itens 1.1.4 a 1.1.8** deste Anexo sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 6. Os CONCORRENTES que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.
- 7. O documento necessário para representação do CONCORRENTE na sessão de abertura, na forma exigida no item 16.1, da Seção II, deste Edital, deverá ser entregue à Comissão de Licitação APARTADO DOS ENVELOPES.

8. REGULARIDADE FISCAL

- 8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o CONCORRENTE for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - a) a declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas.
 - b) a prorrogação do prazo previsto neste item será sempre concedida pela Fundação, quando requerida pelo CONCORRENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.
- 8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3 A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033 23
ANEXO 03
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA - Decreto 4.358, de 05.09.2002 EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA
Ref.: (identificação da licitação)
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº
(data)
(representante legal)
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA - Decreto 4.358, de 05.09.2002 EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA Ref.: (identificação da licitação)

1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com X a ressalva)

emprega menor de dezesseis anos.

24

ANEXO 04

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Fundação Banco do Brasil, no curso do CONVITE nº

2013/033 que se realizará no SCN Quadra 01, Bloco A, Ed. Number One 9º andar -

Brasília - DF, CEP: 70.711-900.

PODERES: retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de

habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel

cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

Obs.: a presente procuração deverá ser assinada por representante legal do participante, com firma reconhecida em cartório.

25

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DECORRENTE DO CONVITE № 2013/033 REALIZADO(A) EM CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 8.666 E 10.520. DE 21.06.93 E 17.07.2002. A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, O DECRETO Nº 5.450, DE 31.05.2005, O DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA PELA A.G.E. DE ACIONISTAS DO BANCO DO BRASIL S.A, REALIZADA EM 23.12.1985, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 01.641.000/0001-33, ADIANTE DENOMINADA CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) DO (A), SR. (S) (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO DO(S) ADMINISTRADOR(ES), OU REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO -DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES -REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 14.897, DE 12.09.2005. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELO **PARECER DIJUR-CTRIS/ADLIC** Nº 0000003172-001, DE 25.10.2013.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de análise e desenvolvimento de metodologia para construção de ferramenta de aferição da emissão/redução ou sequestro de Gases de Efeito Estufa – GEE (equivalente carbono) nos programas e projetos da Fundação Banco do Brasil; utilizando o projeto *Balde Cheio* como experiência piloto para teste da metodologia, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial **[N° E DATA DA PROPOSTA]**, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

Parágrafo Terceiro - Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor mensal inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR INICIAL ATUALIZADO, o valor inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

26

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 05 (cinco) meses, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por igual período.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão:
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- b) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- e) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$...... (...........) pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do orçamento de custos - Documento nº 2, que integra este contrato.

Parágrafo Único - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUARTA - O valor estipulado na cláusula anterior poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

27

Parágrafo Primeiro - A primeira revisão poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que esta proposta se referir, mantendo-se para as revisões subsequentes, a mesma periodicidade anual.

Parágrafo Segundo - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Terceiro - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, conforme cronograma de pagamento, **item 7**, do documento nº 1, deste Contrato, e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, que deverá:

- a) conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter a agência e o número da conta corrente;
- c) conter a indicação dos serviços prestados;
- d) ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

Parágrafo Primeiro - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

28

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento das obrigações mencionadas no caput desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário da CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA, por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto - Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

29

- não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara, ainda, conhecer a Carta de Conduta da CONTRATANTE disponível na Internet, endereço: https://www.fbb.org.br/quem-somos/governanca/#8.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo – aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

30

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

31

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Fundação Banco do Brasil:
- inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 01 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

LOCAL E DATA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o foro da *CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA* para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:(CARIMBO E ASSINATURA)
CONTRATADA:(CARIMBO E ASSINATURA)
TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Nome:
ODE

32

CONVITE № 2013/033

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

RELAÇÃO DE TAREFAS

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa/consultoria especializada em análise e desenvolvimento de metodologia para construção de ferramenta de aferição da emissão/redução ou sequestro de Gases de Efeito Estufa – GEE (equivalente carbono) nos programas e projetos da Fundação Banco do Brasil; utilizando o projeto Balde Cheio como experiência piloto para teste da metodologia.

2. Informações sobre a Tecnologia Social "Balde Cheio"

- 2.1 A Embrapa Pecuária Sudeste desenvolveu uma tecnologia social que soma a força da extensão rural a um conjunto de técnicas agropecuárias, gerencias e ambientais adequadas para elevar a produção leiteira de forma sustentável e eficiente. Dessa forma, foi criada a Tecnologia Social *Balde Cheio*.
- 2.2 A tecnologia é desenvolvida com a implantação de unidades demonstrativas onde o produtor beneficiado disponibiliza sua propriedade para realização de capacitações para outros produtores da região. A propriedade se torna "uma sala de aula prática" onde são disseminados os conhecimentos e técnicas de manejo para aumentar a produtividade/qualidade da atividade leiteira. Outros produtores são convidados e incentivados a implantar a tecnologia em suas unidades familiares, recebendo assistência técnica necessária.
- 2.3 O aproveitamento dos saberes locais é uma das premissas da tecnologia. São estudadas soluções para cada propriedade, com adequações e ajustes para atender às necessidades de cada produtor. Desta forma, o produtor familiar faz parte do desenvolvimento da tecnologia e se apropria das técnicas sugeridas. Essa dinâmica reforça também a organização social dos produtores na região.
- 2.4 Técnicas como a suplementação alimentar com cana-de-açúcar, a adição de ureia, a recuperação e conservação do solo, o pastejo rotacionado com divisão em piquetes, o uso de planilhas para a coleta de informações sobre o rebanho, são utilizada pela tecnologia e mostram resultados na produtividade com aumento de até cinco vezes mais que a obtida em países desenvolvidos.
- 2.5 A reaplicação da tecnologia Balde Cheio é direcionada a um público formado por produtores rurais com alguma infraestrutura e vocação para produção de leite. O projeto tem duração de dois anos e tem como pressupostos, para a implementação, os seguintes fatores:
 - 2.5.1 Existência de mercado (fornecedor e comprador);
 - 2.5.2 Disponibilidade de energia elétrica e estradas;
 - 2.5.3 Produtores rurais que já atuem na atividade leiteira (proprietários, posseiros, assentados da Reforma Agrária, que estejam aptos à obtenção de Declaração de Aptidão ao Pronaf);
 - 2.5.4 Existência de cooperativa ou associação de produtores regularmente organizada;
 - 2.5.5 Disponibilidade de profissionais com conhecimento e domínio da tecnologia.

33

3. Especificações Técnicas

- 3.1 O objetivo do trabalho é desenvolver metodologia para aferição do indicador ambiental "*redução* de emissões ou sequestro de carbono" nos projetos da Fundação Banco do Brasil, utilizando o Projeto Balde Cheio como piloto para teste da metodologia.
- 3.2 A medição do impacto de emissão de GEE (gases do efeito estufa) deve ter como base a relação entre número de animais, tamanho da propriedade, produtividade e outras variáveis que julgar relevantes (exemplo: capacidade de suporte forrageiro). Dessa análise serão indicados valores modais e metodologia de cálculo que podem ser utilizados em projetos semelhantes.
- 3.3 A contratada deverá indicar responsável pela coordenação dos trabalhos e profissionais capacitados e treinados para desenvolver as seguintes atividades:
 - 3.3.1 Analisar as ações do Projeto *Balde Cheio* e calcular a emissão/redução de GEE proveniente de suas atividades;
 - 3.3.2 Desenvolver parametrização (valores modais) das emissões de GEE referente às atividades do Projeto *Balde Cheio*;
 - 3.3.3 Desenvolver equação para o cálculo estimado de emissão de GEE provenientes da implantação do Projeto *Balde Cheio*;
 - 3.3.4 Validar a metodologia de cálculo das emissões de GEE (gases do efeito estufa);
 - 3.3.5 Analisar a possibilidade de adaptar a metodologia para outros projetos da FBB.
- 3.4 Os produtos esperados são:
 - 3.4.1 Plano de Trabalho e metodologia a ser utilizada no estudo;
 - 3.4.2 Relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas em cada visita e/ou atividades desenvolvidas;
 - 3.4.4 Relatório final com especificação da metodologia utilizada, resultados, parametrização das emissões, descrição e validação da metodologia e equação para cálculo de emissão.
- 3.5 O tamanho e a representatividade da amostra (quantidade de produtores visitados/pesquisados) devem assegurar resultados estatísticos confiáveis.
- 3.6 As atividades da empresa contratada serão acompanhadas e supervisionadas pela contratante. Os produtos elaborados deverão ser aprovados pela Fundação Banco do Brasil. Ao final dos trabalhos, a contratada deverá fazer uma apresentação do Relatório Final e dos resultados alcançados em Brasília, na sede da Fundação, e as despesas decorrentes desse encontro ficarão a cargo da contratada.

4. Condições de Entrega

4.1 A construção da metodologia, objeto da contratação, deverá ser executada em três etapas, para cada uma haverá um produto correspondente, cuja aprovação submete-se o pagamento a que se refere. Nos tópicos, abaixo, segue a descrição das etapas de desenvolvimento dos trabalhos e seus respectivos produtos.

Etapa 1 - Elaboração da Proposta de Trabalho

Produto 1: Proposta de Trabalho – Documento com a descrição dos métodos, técnicas e demais instrumentos que serão adotados na realização da metodologia. O Produto deverá ser entregue (mídia impressa e digital) no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Gerência de Monitoramento e Avaliação da Fundação Banco do Brasil – Gemav poderá solicitar presença do coordenador, em sua sede, para apresentação do referido produto.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

34

Etapa 2 - Elaboração dos Relatórios de Acompanhamento

Produto 2: Documento contendo relato das atividades desenvolvidas em cada visita/projeto. O Produto deverá ser entregue (mídia impressa e digital) no prazo de 60 (sessenta) dias após entrega do Produto 1.

Etapa 3 - Entrega e apresentação do Relatório Final

Produto 3: Relatório Final com o conteúdo mínimo de: i) Introdução; ii) Objetivos da pesquisa; iii) Aspectos Metodológicos: procedimentos utilizados, instrumentos de análise; iv) Análise dos Dados; v) Leitura analítica das informações coletadas que subsidie a metodologia de medição de sequestro/emissão ou redução de carbono. vi) Sumário executivo sintetizando os principais aspectos de todo o estudo realizado. O Produto deverá ser entregue (mídia impressa e digital) no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do Produto 2.

O produto final do desenvolvimento/criação da metodologia deverá ser entregue em meio eletrônico e em três vias impressas e assinadas. A Gerência de Monitoramento e Avaliação da Fundação Banco do Brasil – Gemav poderá solicitar a presença da contratada, em sua sede, para apresentação do referido produto.

5. Condições de Aceite

- 5.1 A entrega dos produtos deverá ser feita em três vias, impressas e em mídia eletrônica (formatos PDF e Word), contendo a assinatura do responsável pela empresa contratada. O produto final deverá ser entregue encadernado em capa dura e na cor azul marinho.
- 5.2 Todos os produtos entregues serão submetidos à aprovação da Gerência de Monitoramento e Avaliação da Fundação Banco do Brasil Gemav, que poderá solicitar sua correção, modificação ou complementação. O pagamento das parcelas correspondentes aos produtos somente será efetuado após a aprovação dos produtos, em sua integridade, pela Gemav.
- 5.3 A empresa contratada apoiará, se for o caso, a Fundação Banco do Brasil na validação da metodologia desenvolvida, seja através da realização de *workshop* de consulta aos *stakeholders* do projeto ou assessorando na contratação de empresa terceira para verificação/validação da metodologia ou dos inventários de emissões de gases de efeito estufa (GEE), com o intuito de dar credibilidade e transparência ao projeto.

6. Condições de Assistência, Manutenção e Suporte Técnico

6.1 Durante o período de desenvolvimento da metodologia, a contratada deve participar de duas reuniões técnicas de controle na sede da FBB, em Brasília, e finalizar o trabalho com uma apresentação do Relatório Final, também em Brasília. Todas as despesas referentes a esses encontros ficam a cargo da contratada.

7. Condições de Pagamento

7.1 O pagamento será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Produtos	Desembolso
Aprovação Produto 1	20%
Aprovação Produto 2	30%
Aprovação Produto 3	50%
TOTAL	100%

35

7.2 Para o pagamento das parcelas a contratada deverá enviar, juntamente com o produto, as notas fiscais correspondentes, discriminado os serviços e informando Fundação e conta corrente para depósito. O pagamento das faturas somente será efetuado após a aprovação dos produtos pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Fundação Banco do Brasil - Gemav.

8. Aspectos de Segurança

8.1 Qualquer informação obtida em razão da execução da pesquisa será considerada como confidencial e sigilosa, mesmo após o termino do referido contrato, bem como todos os produtos, materiais, informações ou banco de dados gerados pela pesquisa ou disponibilizados para sua realização, sendo vedada qualquer forma de uso, divulgação ou cessão de informações, no todo ou em partes, pela contratada.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

36

CONVITE № 2013/033

DOCUMENTO № 2 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTO DE CUSTOS

MONTANTE "A"	
Mão de Obra (a)(nº de empregados =)	. R\$
Encargos Sociais	. R\$
Total do montante A	•
MONTANTE "B"	
Despesas Gerais (b)(discriminar os itens que compõem as despesas gerais com os respectivos valores)	. R\$
Lucratividade (c)	R\$
Total do montante B	•
Subtotal (montante A + montante B)	R\$
Impostos sobre faturamento.(d)	
CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	

OBSERVAÇÕES:

- (a) <u>Mão de Obra</u>: gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de e o salário atual é de R\$......
- (b) <u>Despesas Gerais</u>: gastos da empresa com suporte técnico/administrativo etc.
- (c) Lucratividade: ganho, livre de despesas
- (d) <u>Impostos sobre Faturamento</u> impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

LOCAL E DAT	Ά
-------------	---

(CONTRATANTE
((CARIMBO E ASSINATURA)

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033 37
ANEXO 06
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE), CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.
DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
Local e data

Obs.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PARTICIPANTE

Nome e identificação do declarante

ANEXO 07

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA <u>PARA SERVIÇOS</u>

Prezados Senhores,

Ref.: Fundação Banco do Brasil - CONVITE № 2013/033 - Carta-Proposta de Prestação de Serviços.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S.A.:

1. OBJETO

1.1 Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação de serviços de análise e desenvolvimento de metodologia para construção de ferramenta de aferição da emissão/redução ou sequestro de Gases de Efeito Estufa – GEE (equivalente carbono) nos programas e projetos da Fundação Banco do Brasil, conforme Anexo 01 do Edital e no Documento nº 01 da minuta contratual que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra.
- 2.2 O PROPONENTE declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no **item 8.4.18** do Edital é a seguinte:(INFORMAR).
- 2.3 O PROPONENTE declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcionário do Banco do Brasil S. A., cedido para a Fundação Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado. (OBSERVAR ESTE ITEM CASO O PROPONENTE SEJA SOCIEDADE LIMITADA).
- 2.4 O PROPONETE declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcionário do Banco do Brasil S. A., cedido para a Fundação Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado, como dirigente; acionista detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controlador; responsável técnico. Para fins de comprovação, encontra-se anexa—a esta carta-proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas.
- 2.5 O PROPONENTE declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcionário do Banco do Brasil S. A., cedido para a Fundação Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado, como acionista detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto e que atue em área da Fundação: i) com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; ii) na área demandante da licitação; e/ou iii) na área que realiza a licitação; salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco. Para fins de comprovação, encontra-se anexa a esta carta-proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas.

39

2.6 As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

2.7 Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3. PREÇO DO SERVIÇO

- 3.1 Pela prestação dos serviços, cobraremos a importância de R\$...... (.......) (em algarismos e por extenso), conforme discriminada no orçamento de custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.
- 3.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do edital).
- 3.3 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 3.4 O pagamento dos serviços será feito, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua prestação, mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil por esta PROPONENTE, contra apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, que deverá ser entregue na Fundação Banco do Brasil no máximo até o 5º dia útil do mês subsequente.
- 3.6 Desde já declaramo-nos cientes de que a Fundação procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE)

Anexo: Demonstrativo de Orçamento de Custos.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - CONVITE Nº 2013/033

40

ANEXO À CARTA PROPOSTA

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTO DE CUSTOS

R\$
R\$
R\$
R\$
R\$
R\$
 ?\$
 R\$
 ?\$

OBSERVAÇÕES:

- (a) <u>Mão de Obra</u>: gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de e o salário atual é de R\$......
- (b) <u>Despesas Gerais</u>: gastos da empresa com suporte técnico/administrativo etc.
- (c) <u>Lucratividade</u>: ganho, livre de despesas
- (d) <u>Impostos sobre Faturamento</u> impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

LOCAL E DATA

CONTRATANTE	
(CARIMBO E ASSINATURA)	